

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

RONILDO PEREIRA MACEDO

Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20
ATOS DO LEGISLATIVO	21



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58.254, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os arts. 15 ao 21, 23, 24, 67 e 68 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022; os arts. 30 ao 36, 38, 39, 75 e 76 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022; e arts. 16 ao 22, 24, 25, 62 e 63 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O sistema de progressão pelo critério de merecimento é a elevação do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de uma referência para outra, com acréscimo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A progressão por merecimento se efetivará no mês correspondente à



data da investidura do servidor no cargo que ocupa.

Art. 2º Não fará jus à progressão por merecimento o servidor que durante o interstício apurado se enquadrar nas seguintes condições:

I - colocado em disponibilidade;

II - permutado ou cedido;

III - afastado sem remuneração para tratar de interesse particular;

IV - licenciado:

a) sem remuneração para atividade política; e

b) por motivo de doença em pessoa da família;

V - suspenso disciplinarmente ou afastado por decisão judicial; ou

VI - cumprindo prisão decorrente de sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. Nos impedimentos previstos nos incisos III e IV não serão considerados os afastamentos e licenças, contínuos ou intercalados, de até 30 (trinta) dias durante o interstício apurado.

Art. 3º As faltas não justificadas serão deduzidas da contagem de tempo para fins de progressão.

Parágrafo único. Considera-se falta injustificada aquela não compensada ou não abonada.

Art. 4º A progressão por merecimento considerará o tempo de efetivo exercício no cargo e o mérito profissional.

Art. 5º Para fazer jus à progressão por merecimento o servidor deverá:

I - cumprir o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência salarial do vencimento em que se encontre; e

II - obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) na Avaliação de Desempenho Funcional - ADF.

Parágrafo único. A ADF terá as seguintes etapas:

I - avaliação pela chefia imediata, prevista no art. 6º deste Decreto;

II - avaliação e decisão da comissão de ADF, prevista no art. 8º deste Decreto; e

III - reavaliação pelo titular do órgão, se necessário, prevista no art. 9º deste Decreto.

Art. 6º Para subsidiar a comissão de ADF, cada unidade administrativa encaminhará a ADF do servidor, observando os seguintes critérios:

I - capacidade de cooperar, interagir e se relacionar com os membros do grupo de trabalho;

II - interesse, motivação, entusiasmo e preocupação com o desenvolvimento pessoal e profissional;

III - produtividade na realização de tarefas com menor investimento de tempo e materiais possíveis;

IV - capacidade de observância das normas legais, regulamentares e disciplinares;

V - iniciativa para identificar problemas e conflitos, analisá-los e propor soluções adequadas;

VI - conhecimento e domínio dos procedimentos e das rotinas inerentes às suas tarefas e atribuições; e

VII - aptidão para comunicar-se e argumentar de forma clara e inteligível e interagir com o ambiente e as pessoas.

Art. 7º A comissão de ADF será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A comissão será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores efetivos e estáveis lotados no mesmo órgão ou mesma unidade administrativa que o servidor avaliado e será presidida por membro que possua graduação de nível equivalente à do avaliado.

§ 2º A investidura dos membros da comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

§ 3º A comissão poderá ser convocada pelo seu presidente sempre que necessário, devendo as suas decisões constar em ata, que ficará à disposição do interessado pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 4º Os apontamentos, conclusões e pareceres da comissão deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do titular do órgão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Com base na ADF, a comissão avaliará a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - qualidade do trabalho - 20 (vinte) pontos;

II - responsabilidade e produtividade no trabalho - 25 (vinte e cinco) pontos;

III - iniciativa e presteza - 20 (vinte) pontos;

IV - assiduidade e pontualidade - 15 (quinze) pontos;

V - administração de tempo, disciplina e zelo funcional - 15 (quinze)

pontos; e

VI - participação em programas de capacitação - 5 (cinco) pontos.

Parágrafo único. Além da ADF efetuada pela chefia imediata, a comissão poderá considerar o tempo de serviço e os dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 9º A reavaliação pelo titular do órgão será necessária no caso de indeferimento do pedido de revisão do servidor pela comissão de ADF.

§ 1º O servidor apresentará defesa por escrito à comissão de ADF, que será encaminhada ao titular do órgão.

§ 2º Após análise da defesa o titular do órgão poderá, justificadamente, manter ou reformar a decisão da comissão de ADF.

CAPÍTULO II

DA PRIMEIRA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 10. A primeira progressão por merecimento terá efeito financeiro a partir da competência de janeiro de 2023 ao servidor que tiver pelo menos 2 (dois) anos de efetivo exercício contados da última progressão.

Parágrafo único. O período excedente do interstício de 2 (dois) anos e não alcançado pelo efeito financeiro na forma prevista no *caput* deste artigo integrará a contagem de efetivo exercício para a progressão subsequente.

Art. 11. O servidor com a última progressão em 2019, admitido nos meses de janeiro a abril e que tenha atendido os critérios de progressão por merecimento progredirá 2 (duas) referências com base na avaliação de desempenho funcional efetuada em 2022, sendo a:

I - primeira progressão em janeiro de 2023, de acordo com o art. 10 deste Decreto; e

II - segunda progressão na data de investidura.

Art. 12. Para fins de cumprimento do previsto no art. 10 deste Decreto serão observados os seguintes prazos máximos e etapas:

I - 04/11/2022 - o titular do órgão informará à Chefia de Gabinete do Prefeito os nomes dos servidores que comporão as comissões de ADF;

II - 07/11/2022 - o Gabinete do Prefeito expedirá o decreto de constituição de designação das comissões de ADF;

III - 08/11/2022 - o presidente da comissão de ADF atuará processo eletrônico com o decreto previsto no inciso II deste artigo;

IV - 08/11/2022 - a chefia imediata avaliará o servidor e emitirá relatório de acordo com o Anexo I deste Decreto;

V - 09/11/2022 - a chefia imediata encaminhará à comissão de ADF a avaliação do servidor, Anexo I, e solicitará as medidas pertinentes para a avaliação e decisão quanto à progressão por merecimento de acordo com o Anexo II deste Decreto;

VI - 05/12/2022 - a Semad encaminhará as certidões de tempo de serviço para fins de progressão por merecimento para as comissões de ADF;

VII - 07/12/2022 - a comissão emitirá os apontamentos, conclusões e pareceres da comissão, de acordo com o Anexo II - Avaliação de Aptidão e Capacidade, devidamente assinado pelo presidente da comissão de ADF e o servidor avaliado;

VIII - 09/12/2022 - o servidor que discordar da avaliação poderá solicitar à comissão a revisão da ADF;

IX - 12/12/2022 - a comissão emitirá o parecer quanto à revisão da ADF e dará ciência ao servidor solicitante;

X - 22/12/2022 - o servidor apresentará defesa por escrito no caso de indeferimento do pedido de revisão pela comissão;

XI - 28/12/2022 - o titular do órgão poderá, justificadamente, manter ou reformar a decisão da comissão de acordo com a defesa do servidor;

XII - 03/01/2023 - o presidente da comissão de ADF informará ao titular do órgão, por meio de processo eletrônico, os servidores avaliados e os que fazem jus à progressão por merecimento;

XIII - 09/01/2023 - o titular do órgão emitirá o ato normativo de concessão da progressão por merecimento, de acordo com o Anexo III deste Decreto; e

XIV - 10/01/2023 - o titular do órgão enviará à Semad o ato normativo de concessão da progressão por merecimento, devidamente publicado no DOV, por meio do processo administrativo eletrônico, para fins de pagamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A ADF será realizada quadrimestralmente de acordo com a data de investidura do servidor, sendo:



I - 1º de janeiro a 30 de abril será avaliado no período de 1º a 31 de maio;
II - 1º de maio a 31 de agosto será avaliado no período de 1º a 30 de setembro; e

III - 1º de setembro a 31 de dezembro será avaliado no período de 1º a 31 de janeiro.

§ 1º A partir de 2023 o servidor deverá requerer a progressão por merecimento de acordo com o Anexo IV deste Decreto, por meio de processo administrativo eletrônico.

§ 2º O pagamento da progressão por merecimento retroagirá à data de investidura do servidor.

Art. 14. As comissões de ADF das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - Semed serão compostas por 03 (três) servidores, representados pelos grupos ocupacionais de Atividades de Docência - ATD ou Suporte Pedagógico à Docência - SPD, Apoio Técnico e Administrativo - ATA e de Apoio de Serviços Diversos - ASD.

Parágrafo único. As unidades escolares que tiverem até 10 (dez) servidores efetivos e estáveis serão avaliados pela comissão de ADF da Semed.

Art. 15. As comissões de ADF das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - Semus serão compostas por 03 (três) servidores, representados pelos grupos ocupacionais de Atividades de Nível Superior - ANS ou Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, Atividades de Nível Técnico - ANT e de Atividades de Serviços em Saúde - ASS.

Parágrafo único. As unidades administrativas que tiverem até 10 (dez) servidores efetivos e estáveis serão avaliados pela comissão de ADF da Semus.

Art. 16. Os órgãos do Poder Executivo que tiverem até 10 (dez) servidores efetivos e estáveis serão avaliados pela comissão de ADF da Semad.

Parágrafo único. Poderá compor a comissão referida no *caput* deste artigo servidor dos demais órgãos que serão avaliados pela Semad.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O secretário Municipal de Administração editará atos normativos para dirimir e complementar eventuais omissões deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE

DECRETO Nº 58.254/2022 ANEXO I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - ADF

Servidor:	Matrícula
Lotação:	Admissão
Cargo efetivo:	Referência atual
Interstício:	
CRITÉRIOS – Art. 6º do Decreto nº 58.254/2022.	
I - Capacidade de cooperar, interagir e se relacionar com os membros do grupo de trabalho.	
II - Interesse, motivação, entusiasmo e preocupação com o desenvolvimento pessoal e profissional.	

III - Produtividade na realização de tarefas, com menor investimento de tempo e materiais possíveis.

IV - Capacidade de observância das normas legais, regulamentares e disciplinares.

V - Iniciativa para identificar problemas e conflitos, analisá-los e propor soluções adequadas.

VI - Conhecimento e domínio dos procedimentos e das rotinas inerentes às suas tarefas e atribuições.

VII - Aptidão para comunicar-se e argumentar de forma clara e inteligível e interagir com o ambiente e as pessoas.

Relatório com base nos CRITÉRIOS:

Vilhena - RO, de.....de....

SERVIDOR AVALIADO

CHEFE IMEDIATO

Obs.: Não serão aceitas emendas ou rasuras.

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

DECRETO Nº 58.254/2022 ANEXO II - AVALIAÇÃO DE APTIDÃO E CAPACIDADE

Servidor:	Matrícula
Lotação:	Admissão
Cargo efetivo:	Referência atual
Interstício:	
FATORES - Art. 8º do Decreto nº 58.254/2022.	Pontos
1 - QUALIDADE DO TRABALHO - Capacidade de desempenhar as atribuições com conhecimento, domínio, cuidado e exatidão dos procedimentos e das rotinas inerentes ao trabalho, levando em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.	
2 - RESPONSABILIDADE E PRODUTIVIDADE NO TRABALHO - Assumir suas atribuições, responder por seus atos, cumprir todas as suas obrigações, apresentar sugestões ou ideias tendentes ao aperfeiçoamento do trabalho, com menor investimento de tempo e materiais para melhor produtividade.	
3 - INICIATIVA E PRESTEZA - Visualizar, identificar problemas e conflitos, agir prontamente e propor soluções adequadas, bem como cooperar com os membros do grupo de trabalho.	
4 - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Presença permanente no local de trabalho e cumprimento do horário estabelecido.	

5 - ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO, DISCIPLINA E ZELO FUNCIONAL - Produtividade na realização de tarefas com menor investimento de tempo, disciplina e materiais possíveis.	
6 - PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO - Aprimoramento funcional por meio da conclusão de nível fundamental, médio ou superior, pós-graduação, seminário, curso e outros.	
Total de Pontos Apto para a progressão por merecimento: 1 - interstício de 2 anos de efetivo exercício na referência salarial; e 2 - obter no mínimo 50 pontos na ADF.	

REFERÊNCIA:

FATORES	Pontuação		
1 - Qualidade do Trabalho	0 a 20 pontos		
2 - Responsabilidade e Produtividade no Trabalho	0 a 25 pontos		
3 - Iniciativa e Presteza	0 a 20 pontos		
4 - Assiduidade e Pontualidade	0 a 15 pontos		
5 - Administração de Tempo, Disciplina e Zelo Funcional	0 a 15 pontos		
6 - Participação em Programas de Capacitação	0 a 5 pontos		
Vilhena - RO, de.....de			
<table border="1"> <tr> <td>SERVIDOR AVALIADO</td> <td>PRESIDENTE DA COMISSÃO</td> </tr> </table>		SERVIDOR AVALIADO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
SERVIDOR AVALIADO	PRESIDENTE DA COMISSÃO		
Obs.: Não serão aceitas emendas ou rasuras.			

PORTARIA Nº /....

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
001		.../.../....
002							

Vilhena - RO, .. de ... de

X... X...
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

PORTARIA Nº /....

ANEXO II

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DA PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ELEVADA
001		.../.../....
002								

Vilhena - RO, .. de ... de

X... X...
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

DECRETO Nº 58.254/2022
ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO POR MEREcimento

Ao Secretário(a) Municipal de - Vilhena - RO.

Eu,, servidor(a) público(a) efetivo(a) e estável, ocupante do cargo de, matrícula, portador(a) do RG nº e CPF, admitido(a) em .../.../...., data da investidura .../.../...., data da última progressão .../.../...., WhatsApp (..)9-....-...., requiro minha PROGRESSÃO POR MEREcimento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Vilhena - RO, ... de ... de

Nome do servidor (assinatura)

Documentos anexados:

- ...
- ...
Etc.

DECRETO Nº 58.206/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDINÉIA DE FÁTIMA MACHADO MENEGARI SILVA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.999/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora EDINÉIA DE FÁTIMA MACHADO MENEGARI SILVA, detentora do cargo de provimento efetivo de Supervisora Escolar, grupo ocupacional SPD, classe "E", referência salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 8 a 15 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 58.254/2022
ANEXO III - PORTARIA DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO

PORTARIA Nº .../....

CONCEDE PROGRESSÃO POR MEREcimento AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ... DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s) nº(s)

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Conceder, a partir da data de investidura, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso II, art. 11, do 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, ... de ... de

Xxxx Xxxx
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ...



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.207/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIZAMA FONSECA MARIA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.636/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELIZAMA FONSECA MARIA, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe "E", referência salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 13 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.208/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CAROLINE BATISTA SILVA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.830/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CAROLINE BATISTA SILVA, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe "G", referência salarial "X", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 a 24 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.209/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSANGELA DE ARAÚJO VAZ.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.943/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSANGELA DE ARAÚJO VAZ, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe "D", referência salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Administração, no dia 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.210/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MIRIAN BARRETO ZANOL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.570/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MIRIAN BARRETO ZANOL, detentora do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Leves, grupo ocupacional AOD, classe "C", referência salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 2 a 6 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.211/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JAQUELINE FURINI VAZ.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.240/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JAQUELINE FURINI VAZ, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe "D", referência salarial "II", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 a 29 de março e nos dias 30 de maio, 22 e 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.212/2022**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DENIZE DO CARMO DE FREITAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.917/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DENIZE DO CARMO DE FREITAS, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe "A", referência salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19 a 27 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.213/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TELMA REGINA OLIVEIRA CAMPOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.389/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora TELMA REGINA OLIVEIRA CAMPOS, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe "B", referência salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 a 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.214/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTIANE DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.033/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTIANE DA SILVA SANTOS, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe "E", referência salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 4 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.215/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.761/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe "D", referência salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 18 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.216/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIENE DA SILVA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.760/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCIENE DA SILVA, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe "E", referência salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 6 a 10 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.217/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.540/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe "E", referência salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 de maio a 3 de junho e no dia 8 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.218/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HELENITA FRANKLEA ARAÚJO DOS SANTOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.739/2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora HELENITA FRANKLEA ARAÚJO DOS SANTOS, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe "E", referência salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.219/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VIVIAN REPESSOLD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.698/2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VIVIAN REPESSOLD, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe "E", referência salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.220/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE SOARES.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.689/2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE SOARES, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe "E", referência salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de agosto a 8 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.221/2022

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EDWILSON FRANCISCO NEVES.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.887/2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor EDWILSON FRANCISCO NEVES, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe "E", referência salarial "VI", lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 2 e 3 de junho e no período de 13 a 17 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.227/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.424/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 20 de junho de 2022, à servidora CINTIA MARQUES ANDREATTI

PARREIRA, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe "E", referência salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por especialização em psicopedagogia institucional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a", inciso I, e §§ 1º, 2º, 3º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.228/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA TERESA CAMPOE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.689/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 20 de junho de 2022, à servidora MARIA TERESA CAMPOE, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe "A", referência salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do ensino médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a", inciso III, e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.230/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DHENYFER JAQUELINE MIRANDA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.391/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 21 de junho de 2022, à servidora DHENYFER JAQUELINE MIRANDA, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe "A", referência salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por graduação em história no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c", inciso III, e §§ 1º, 2º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.231/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA FABIELA VEIGA BARROS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.395/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 21 de junho de 2022, à servidora FABIELA VEIGA BARROS, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe "D", referência salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por especialização lato sensu MBA em gestão de instituições públicas no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b", inciso II, e §§ 1º, 2º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.232/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA VERONICE VERONICA BOMBANA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.404/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 21 de junho de 2022, à servidora VERONICE VERONICA BOMBANA, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe "A", referência salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por especialização em educação infantil, alfabetização e letramento no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d", inciso III, e §§ 1º, 2º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.233/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA NILDA ANTONIO GRIGORIO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.399/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 21 de junho de 2022, à servidora NILDA ANTONIO GRIGORIO, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe "A", referência salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do ensino médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a", inciso III, e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.235/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANGELA FERNANDES FIGUEIREDO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.439/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 21 de junho de 2022, à servidora ANGELA FERNANDES FIGUEIREDO, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe "A", referência salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do ensino médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a", inciso III, e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 58.297/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.926 de 4 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 10100000 Material de Consumo R\$ 2.100.000,00
TOTAL R\$ 2.100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
4690.71.00.00 10100000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 2.100.000,00
TOTAL R\$ 2.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.926/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 10100000 Material de Consumo R\$ 2.100.000,00
TOTAL R\$ 2.100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda



Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
 2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
 4690.71.00.00 10100000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$
 2.100.000,00
TOTAL R\$ 2.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Portaria Interna nº 04/2022/SEMTIC

DESGINA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 004/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3835/2021.

LEIA-SE:

Portaria Interna nº 06/2022/SEMTIC

DESGINA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 004/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3835/2021.

Vilhena (RO), 04/11/2022

PORTARIA INTERNA Nº 07/2022/SEMTIC

DESGINA SERVIDORA PARA SER RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO 007/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8705/2022

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de suas atribuições que lhes são conferidas, com objetivo de atender o § 4º, art. 3º da IN 014/2021/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RITA MARTA CORRÊIA, servidora pública efetiva, agente administrativo, registrada sobre a matrícula 2272, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC, para exercer o acompanhamento do Processo Administrativo nº 8705/2022, tem por objeto a finalidade realizar o evento Conexão Sebrae no município de Vilhena-RO com o intuito de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas através dos quatro eixos: empreendedorismo, gestão, inovação e acesso a mercados, de acordo com os termos do Convênio nº 002/2022-SEBRAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2022.

Juarez Justino Alves
 Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Decreto n.º 57.361/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 114/2022/SEMUS.

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FIZERAM PARTE DE FORMA VOLUNTÁRIA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial ao Decreto n.º 56.566/2022. Considerando a Portaria n.º 2.521, de 24 de setembro de 2021 que dispõe sobre a concessão de folgas do servidor público da administração direta e indireta do poder executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga em dobro dos dias trabalhados, aos servidores municipais abaixo listados, que fizeram parte de forma voluntária, da Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina, que realizar-se-á no dia 08 de outubro de 2022, das 08h às 17h.

MATRICULA	NOME
6406	Admar José De Oliveira
1085	Agnaldo Aparecido Atilio
6646	Angelita Martignago Carvalho
15719	Aveles Allan Jean Rafael do Couto
4754	Alfredo Guancino Júnior
15765	Aline cavalcante sales
14030	Aline Dias Aranha
10355	Allan Fernando Nascimento Paulino Lira
4604	Alzira Lopes de Souza Silva
11920	Andrea Couto Ferraz
4400	Andrea Cavalcante Martins
16069	Andreia da Silva de Jesus
6225	Andreia Souza Araújo
13551	Anastalia de Paula da Silva
473571	Aristeu Brito Farias Filho
14949	Ariel Paulo da Silva
14532	Antonio Aparecido Duarte
177	Andervaldo Ceribele
16056	Brenda Gonçalves de Souza
15350	Bruno Bernardes da Silva
10143	Bruno Queiroz dos Santos
14298	Carliane Barbosa Pereira
4615	Celoi da Rosa
9935	Chaylana Carla Alves dos Santos
2297	Cleusa Aparecida Atilio
4742	Claudete Terezinha da Rosa
14612	Claudionor Rodrigues Milani
4688	Cleonice Eliziano Ferreira
6274	Cleuza Ferreira de Souza
4658	Cleusa Ribeiro
3980	Daniel Pereira de Carvalho
14873	Daniely de Almeida Fernandes
14267	Dhienyfer Loraine Gomes Laia
14329	Edilaine Pereira da Silva Cardoso
6631	Edvaneide Silva Caçula
15552	Edivan Araujo dos Reis Filho
12729	Elaine Gonçalves Cirilo
5959	Elaine Cristina Camargo Bastos
10021	Eliane Pereira Silva
9953	Eliane do Amaral de Freitas
3996	Eliel Correia de Jesus
14923	Elinne Mara Alves dos Reis
15417	Erick Cassiano Almeida de Souza
4261	Enivaldo de Souza Barcelo
4985	Esrón Anibal Freitas da Rosa
5519	Eva Rodrigues da Luz Pretto
9955	Euzenir da Silva Libaino
4939	Fabiana Paula Schiavi Dutra Gois
15244	Franciele Pareira Barros
15796	Francielli Gomes Laia Amorim

10370 Francisco Adevaire da Silva
 10029 Glaucia Reis da Silva
 10793 Gilvane Rodrigues Miranda da Silva
 1451 Gilma Martins Costa dos Santos
 4669 Gilmara Oliveira Couto dos Santos
 13591 Giralayne Domingos de Aguiar
 15691 Greiciele Martins Montesani Souza Lovo
 15621 Henrique Gonçalves Silva
 10774 Ilma Souza Batista
 10258 Jader Nicolau Volpi
 9962 Janaina de Oliveira Barros
 4623 Janaina Lopes
 4329 Jamir Gonçalves dos Santos
 10795 Jessica Andressa Gonçalves da Rosa
 7030 Jesse Moreira Ramos
 470 Joas Gonçalves Cirilo
 4403 Jocelma Juliana Tieggs Ribeiro
 4273 Juliano Antônio Martins de Souza
 12634 Jusceline Petzold Farias
 10414 Jussara Muniz de Souza
 9954 Karem Daiany da Rocha Xavier
 7384 Laudiceia Alves de Oliveira
 6249 Leandro Alves Moreira
 9926 Leidiane Ramos Amorim
 10798 Leticia Martins de Andrade
 6249 Leandro Alves Moreira
 14174 Leandro da Silva Rocha
 4799 Leonidia Souza Francisco
 15773 Luana Cabral Vieira Cardozo
 6275 Lucineia Gallo da Silva
 14339 Luciano Guarate de Queiroz
 14374 Lucas Santos Veronese Varanda
 6667 Luzia Pereira da Silva
 15762 Matheus Scudeler dos Santos
 4974 Maria Celma da Silva Lima
 9976 Maria da Penha Neto
 10025 Marlene Fagiao Rodrigues Vieira
 2274 Marlon Rossetti Silverio
 2622 Matilde Pessoa Amaral
 9979 Michele Cristina Pereira Lopes
 6275 Mishiane Apolinario de Oliveira
 10883 Miriam Santos de Oliveira Fontenele
 503 Nélida Passold Vieira
 14672 Natalia Neves do Nascimento
 5865 Nair Morais de Souza Goulart
 4652 Nilza Alves Pereira
 10391 Odiney Chiconi
 10801 Ozenildo da Costa dos Santos
 1089767 Paulo Roberto Ramon da fonseca
 3073525 Paulino Cesar Campana
 13626 Patricia de Carvalho Silva
 10802 Patricia Elizario de Oliveira
 6764 Pietrini Senn
 4158 Raquel Dutra Picolo Alevato
 6234 Regiane Machado de Souza Ramos
 13330 Regislaine de souza
 651 Roberto Alves dos Santos
 0006 Roberto Pedroso
 15079 Rodrigo Guez
 2607 Rosani Maria Lorenzini
 6999 Roseane Franco de Sa Leal
 14461 Roseli Terezinha Hartmann
 14908 Rosilene Mendes do Carmo Moreira
 9986 Rosimeire Alves da Silva
 12375 Sandra Ramos da Silva Bochi
 6679 Sanderson Pego da Paz
 696 Samuel Alves Barreto
 10885 Sergio Santos Oliveira
 15811 Selvi Suarez Carvallo dos Santos
 12362 Simone Aparecida Reis Stein
 9995 Silvana Ana dos Santos
 6925 Silvana da Silva Queiroz
 5721 Silvana Prado de Souza
 2383 Silvania Claudia Rech
 6216 Solange de Moraes Lima Santos

1411 Suely Aparecida da Silva
 9994 Ticianne Laia Miranda
 14754 Thiago Finney Siqueira Santos
 15659 Thallisson Felipe dias Bueno
 10028 Vania Aparecida Abreu de Sousa
 10340 Vania Gualberto da Silva
 6067 Zina Paula Sinhori de Mattos

Art. 2º As folgas deverão ser concedidas e usufruídas no período de 02 (dois) anos, mediante Declaração emitida pelo Coordenador da Vigilância Sanitária e devidamente autorizada pelo chefe imediato.

Art. 3º O Coordenador da Vigilância Sanitária deverá fazer o controle dos servidores que participaram dos trabalhos no dia 8 de outubro de 2022.

Art. 4º As folgas a serem concedidas deverão ocorrer de acordo com a liberação do chefe imediato, de forma que não prejudique os serviços nos setores de trabalho.

Art. 5º Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Vilhena-RO, 27 de outubro de 2022

KIM MANSUR YANO
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto n.º 56.566/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022/PMV
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10613/2021/SEMUS**

Visto e analisado o processo administrativo nº 1096/2021/SEMUS, destinado a aquisição de equipamento permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº 150/2022/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 52.788/21 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
 CNPJ: 30.203.451/0001-97
 Lote 01, 03, 07, 09, 15, 18 no valor total de R\$ 90.234,73.

EQUIPOS COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 11.674.540/0001-77
 Lote 02 e 12 no valor total de R\$ 9.860,00.

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
 CNPJ: 26.527.362/0001-29
 Lote 4 e 21 no valor total de R\$ 3.735,00

RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 38.714.672/0001-31
 Lote 5 no valor total de R\$ 8.989,98

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI -
 CNPJ: 42.650.279/0001-07
 LOTE 6, 13 e 17 no valor total de R\$ 86.389,88

DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 CNPJ: 05.593.405/0001-02
 Lote 10 no valor total de R\$ 1.339,00.

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
 CNPJ: 31.455.241/0001-59
 Lote 11 e 16 no valor total de R\$ 5.480,00.

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: 33.068.320/0001-32

Lote 14 e 20 no valor total de R\$ 9.400,00

Valor total a homologar R\$ 215.428,59 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Vilhena, 04 de novembro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em Exercício

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2021/SEMUS**

Visto e analisado o processo administrativo nº 1096/2021/SEMUS, destinado a aquisição de equipamento permanente para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Dr Nazareno João da Silva e do Hospital Regional, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº 166/2022/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 52.787/21 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - CNPJ: 30.203.451/0001-97

Lote 01, 04, 11, 20, 21, 22 no valor total de R\$ 53.092,34

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59

Lote 05, 06 no valor total de R\$ 1.994,00

AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 17.238.455/0001-42

Lote 12, 13, 16 no valor total de R\$ 59.103,88

PETERSON JOSE BERNARDO CNPJ: 38.348.250/0001-90

Lote 14 no valor total de R\$ 6.950,00

E DA PASCOA ASSIS CNPJ: 21.573.367/0001-74

LOTE 15 no valor total de R\$ 1.445,00

TECNOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 08.151.633/0001-02

Lote 18 no valor total de R\$ 31.800,00

KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90

Lote 23 no valor total de R\$ 3.040,00

Valor total a homologar R\$ 157.425,22 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Vilhena, 04 de novembro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em Exercício

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022/SAAE**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, CNPJ nº 28.777.344/0001-2.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para instalação de um sistema de alarme e sistema de câmeras, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento dos sistemas (em regime de aquisição) e serviços de instalação, a serem instalados no imóvel na antiga CONAB na Av. Marechal Rondon nº 1560 - ST 21 - Q-32 - LOTE ÚNICO - bairro centro e a prestação de serviço de monitoramento, incluindo a manutenção dos equipamentos instalados e a reposição de peças danificadas, tanto do sistema de alarme como do sistema de câmeras, substituindo-as, a expensas da contratada, qualquer equipamento/material danificado, a contratação tem por finalidade atender as atividades administrativas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, (termo de referência nº 044/2022/SAAE), conforme solicitação de despesa nº 403/2022, e edital de pregão eletrônico nº 021/SAAE/2022.

Dotação: 15.001 – 17.112.0003.2144 – 3.3.90.39.00.00.

Valor: R\$ 12.045,00 (doze mil e quarenta e cinco reais).

Prazo de vigência: O prazo será de 30 (trinta) dias a partir da entrega da Ordem de Serviço.

Data da Assinatura: 28/10/2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO - EXPOSIÇÃO E VENDAS DE ARTESANATO FEIRA PORTAL DA AMAZÔNIA FUNDAÇÃO CULTURAL

DIARIO OFICIAL Nº3604 - 03/11/2022, FOLHA 11.

Onde se lê:

2º EDITAL DE CHAMAMENTO - EXPOSIÇÃO E VENDA DE ARTESANATO FEIRA PORTAL DA AMAZÔNIA FUNDAÇÃO CULTURAL

Leia-se:

3º EDITAL DE CHAMAMENTO - EXPOSIÇÃO E VENDA DE ARTESANATO FEIRA PORTAL DA AMAZÔNIA FUNDAÇÃO CULTURAL

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 04 de novembro de 2022.

Djavan Jacinto dos Santos
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 56.758/2022

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
MUNICIPAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, Sr. Valmir de Farias Junior – Diretor do Colégio, localizado na Av: Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.983-387 em Vilhena-RO, Telefone (69) 3919-7051 ou 99930-8422, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de material consumo sendo eles, Material Elétrico e Eletrônico, para atender a 1.030 alunos da faixa etária de 11 a 17 anos de idade matriculados nesta instituição de ensino Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré - Vilhena/RO. O valor global será de R\$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais), provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais PAFEMV. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccm.almirantetamandare@gmail.com, retirar no site oficial da

Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou retirar diretamente na secretaria do Colégio localizado na Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 17h:30min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até 12h00min do dia 11/11/2022 e no mesmo dia 11/11/2022 serão abertos os envelopes às 12h30min, nas dependências do Colégio no endereço acima citado.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2022.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CONVITE Nº 004/2022

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V. S^a. a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação, FORMULÁRIO 006/2022, os elementos de despesas (Material Elétrico e Eletrônico) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60.686-3 Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1.-Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, de acordo com as condições contidas no termo de referência e proposta de preço em anexo.

1.2.-Data: 11/11/2022, hora: 12h:30min., local de recebimento das propostas na Secretaria do Colégio, na Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO.

1.3.-Esclarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, diariamente das 07:30h às 17:30h, ou através dos telefones 69 3919-7051 ou 69 99930-8422 e Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola.

1.4.-DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:

- Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5.-TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO

1.6.-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

1.7.-PRAZO DE ENTREGA: 20 dias.

1.8.-REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO – para atender ao processo administrativo nº 004/2022. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do PAFEMV - Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Vilhena - Elemento de Despesa: 44.50.42, Fonte do Recurso 1378-1 PM VHA, depositado na conta corrente nº 60686-3 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1.-Pessoa Jurídica Convidada pela Comissão de Compra do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré;

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.- No dia 11/11/2022 às 12h:00min., os Licitantes deverão comparecer no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, localizado à Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO, onde apresentarão 02 (dois) envelopes,

Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:

Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena
Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei
CEP 76983-387 - Vilhena – Rondônia
Convite_004/ 2022

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3.1.- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.3. - Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação no prazo e horário estabelecidos no sub item 1.2.

3.4.-As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1.-No local, hora e data estabelecidos, dia 12/11/2022, às 12:30h, nas dependências do colégio, na Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO; a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1, 2ª fase, alínea b.

4.2.-A Comissão Especial de Licitação, após a consulta “Análise da documentação, e rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados, se preferirem, através de comissão, por estes escolhidos, composta de 03 (três) membros.

4.3.-A reunião de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4.-As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1.-No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo

45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2.-No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3.-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4.-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5.-Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6.-Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

6.1.-Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1.-A aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado menor preço;

7.2.-A autorização para a execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação;

08 DO PAGAMENTO:

8.1.-Atendido o item 9.3. Deste Edital 004/2022 COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ DE VILHENA processará o pagamento, que será efetuado pelo Presidente do conselho escolar juntamente com o tesoureiro após conferência dos documentos fiscais pela Comissão de Compras e execução do serviço;

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1.-À Comissão de Recebimento do conselho caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.

9.2.-O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento previamente designados;

9.3.-O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES:

10.1.-O Conselho escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2.-Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1.-O Conselho escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré

se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação.

a) adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Licitação;

11.2.-A Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver;

11.4.-O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no COLÉGIO CÍVICO MILITAR-ALMIRANTE TAMANDARÉ, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2.-A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 04 de novembro de 2022.

Valmir de Farias Junior
Presidente do Conselho Escolar

Wanderley Montes
Tesoureiro do Conselho Escolar

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, Sr. Valmir de Farias Junior – Diretor do Colégio, localizado na Av: Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.983-387 em Vilhena-RO, Telefone (69) 3919-7051 ou 99930-8422, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de material consumo sendo eles, Material para Manutenção de Bens Imóveis, para atender a 1.030 alunos da faixa etária de 11 a 17 anos de idade matriculados nesta instituição de ensino Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré - Vilhena/RO. O valor global será de R\$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais), provenientes do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais PAFEMV. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccm.almirantetamandare@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv>



ou retirar diretamente na secretaria do Colégio localizado na Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 17h:30min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até 12h30min do dia 11/11/2022 e no mesmo dia 11/11/2022 serão abertos os envelopes às 13h00min, nas dependências do Colégio no endereço acima citado.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2022.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CONVITE Nº 005/2022

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V. S^a. a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação, **FORMULÁRIO 007/2022**, os elementos de despesas (**Material para Manutenção de Bens Imóveis**) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº **60.686-3 Agência nº 1182-7** - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1.-Aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, de acordo com as condições contidas no termo de referência e proposta de preço em anexo.

1.2.-Data: 11/11/2022, hora: 13h:00min., local de recebimento das propostas na Secretaria do Colégio, na Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO.

1.3.-Eslarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, diariamente das 07:30h às 17:30h, ou através dos telefones 69 3919-7051 ou 69 99930-8422 e Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola.

1.4.-DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:

- Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5.-TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO

1.6.-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

1.7.-PRAZO DE ENTREGA: 20 dias.

1.8.-REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO – para atender ao processo administrativo nº 005/2022. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do PAFEMV - Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Vilhena - Elemento de Despesa: 44.50.42, Fonte do Recurso 1378-1 PM VHA, depositado na conta corrente nº 60686-3 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1.-Pessoa Jurídica Convidada pela Comissão de Compra do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré;

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- No dia **11/11/2022** às 12h:30min., os Licitantes deverão comparecer no **Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, localizado à Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO**, onde apresentarão 02 (dois) envelopes,

Envelope 01 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- 2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:

Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena
Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei

CEP 76983-387 - Vilhena – Rondônia

Convite **005/2022**

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.3. - Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação no prazo e horário estabelecidos no sub item 1.2.

3.4.-As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1.-No local, hora e data estabelecidos, dia 12/11/2022, às 13:00h, nas dependências do colégio, na Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO; a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1, 2ª fase, alínea b.

4.2.-A Comissão Especial de Licitação, após a consulta “Análise da documentação, e rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados, se preferirem, através de comissão, por estes escolhidos, composta de 03 (três) membros.

4.3.-A reunião de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4.-As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1.-No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que



apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2.-No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3.-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4.-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5.-Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6.-Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

6.1.-Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1.-A aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado menor preço;

7.2.-A autorização para a execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação;

08 DO PAGAMENTO:

8.1.-Atendido o item 9.3. Deste Edital 005/2022 COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ DE VILHENA processará o pagamento, que será efetuado pelo Presidente do conselho escolar juntamente com o tesoureiro após conferência dos documentos fiscais pela Comissão de Compras e execução do serviço;

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1.-À Comissão de Recebimento do conselho caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.

9.2.-O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento previamente designados;

9.3.-O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES:

10.1.-O Conselho escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2.-Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1.-O Conselho escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos

licitantes caiba qualquer tipo de reclamação.

a) adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Licitação;

11.2.-A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

11.3.-Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver;

11.4.-O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no COLÉGIO CÍVICO MILITAR-ALMIRANTE TAMANDARÉ, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2.-A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 04 de novembro de 2022.

Valmir de Farias Junior
Presidente do Conselho Escolar

Wanderley Montes
Tesoureiro do Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 02/2022.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Geraldo Magela, nº451, Bairro Centro, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de novembro de 2022, pontualmente as 15h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2022.

Leidiana Ferreira Costa
Nome do Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 03/2022.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Geraldo Magela, nº451, Bairro Centro, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de novembro de 2022, pontualmente as 15h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2022.

Leidiana Ferreira Costa
Nome do Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2022.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário geral. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Geraldo Magela Barbosa, nº 451, Bairro Centro, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de novembro de 2022, pontualmente as 15h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2022.

Leidiana Ferreira Costa
Nome do Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14120 / 2022**Natureza: Carona/Adesão****DATA:** 26/10/2022 **PROTOCOLO:** 14120 / 2022**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**CNPJ:** 06.198.597/0001-07**Insc. Estadual:****Endereço:** PROJETADA, S/N**Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL I **Cidade:** MACAIBA - RN**CEP:** 59.280-000**Telefone:****OBJETO**

DESTINADO A ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24.084/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONJUNTO ALUNO INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA

DESTINADO A ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24.084/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONJUNTO ALUNO INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700112365007311744490520000	001008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700312361007311714490520000	001004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	97065	CONJUNTO ALUNO CJA 03 (MODELO ABS) – Descrição completa conforme Termo de Referência	CJ	328.00	650.0000	213.200.00
1	2	97065	CONJUNTO ALUNO CJA 03 (MODELO ABS) – Descrição completa conforme Termo de Referência	CJ	60.00	650.0000	39.000.00

Total: 252,200.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

RONILDO PEREIRA MACEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14601 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 04/11/2022 PROTOCOLO: 14601 / 2022 PROCESSO: 14601

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RONDONIA COMERCIO DE CAMINHOES E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 15.359.395/0001-90

Insc. Estadual:

Endereço: AV. TRANSCONTINENTAL, 2272

Bairro: CASA PRETA Cidade: Ji-Paraná - RO

CEP: 76.907-537

Telefone:

OBJETO

PAGAMENTO DE REVISÃO DE 30.000 KM ONIBUS AGRALE GRAN MIDI, ANO/MODELO 2021, CHASSI 9BYC51ANC002650, PLACA RSU 3A58 DE RESPONSABILIDADE DESTA SEMES, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o produto encontra-se na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da validade para os itens de verificação na respectiva revisão. CONSIDERANDO que somos responsáveis pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades na área urbana e/ou condições de viagens. CONSIDERANDO que o cumprimento das revisões das frotas do Município é um dever que visa manter as ordens de serviço sempre em dia.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800127122000320823390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO
0800127122000320823390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO
0800127122000320823390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	55929	ELEMENTO DO FILTRO OLEO LUB	UND	1.00	191.4600	191.46
1	2	19988	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1.00	305.1500	305.15
1	3	39315	ELEMENTO PRINCIPAL	UND	1.00	113.0700	113.07
1	4	39316	ELEMENTO SECUNDÁRIO	UND	1.00	63.4900	63.49
1	5	95441	FILTRO AR PÓS TRATAMENTO	und	1.00	94.6800	94.68
1	6	95442	KIT REFIL FILTRO SECADOR	und	1.00	291.6100	291.61
1	7	66122	FILTRO RESERVA HIDRAULICO	UND	1.00	15.9400	15.94
1	8	3091	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL	und	1.00	427.2700	427.27
1	9	97243	CONNECTOR VOSS NG12 NW10	UND	2.00	47.0700	94.14
1	10	28077	SERVIÇO DE SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR E FILTRO	Serviç	8.00	150.0000	1,200.00
1	11	3940	SERVIÇO DE REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA	Serviç	2.00	150.0000	300.00
1	12	43052	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV	1.00	280.0000	280.00
1	13	70669	OLEO 15W40 MOTOR	LT	12.00	21.9900	263.88
1	14	59432	OLEO SAE 40 CAMBIO	LT	10.00	19.9000	199.00
1	15	67914	OLEO 85W140 DIFERENCIAL	UND	19.00	22.8000	433.20

Total: 4,272.89

EMBASAMENTO LEGAL

Art 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93

Prefeitura de Vilhena
 Este documento foi assinado digitalmente por SILMAR DE FREITAS NETO (CPF 187.973.932-15), em 04/11/2022 - 10:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigmapm.vilhena.rondonia.rs.gov.br/documento/documentoAssinado/93983. Folha 1 de 2





MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14601 / 2022

Natureza: Normal

SILMAR DE FREITAS NETO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por SILMAR DE FREITAS NETO (CPF 187.973.932-15), em 04/11/2022 - 10:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.issistemas.com.br/documento/documento/Assinado/93983>. Folha 2 de 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13668 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 04/11/2022 PROTOCOLO: 14979 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA

CNPJ: 02.520.698/0001-00

Insc. Estadual:

Endereço: ESTRADA DO RIO GRANDE, 1465

Bairro: TAQUARA Cidade: Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22.720-010

Telefone:

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para pagamento de inscrição de curso de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de servidores desta Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o Curso: FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - ISS ARBITRAMENTO.

JUSTIFICATIVA

Despesas destinadas a contratação de empresa especializada para o pagamento de inscrição de curso de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de dos fiscais tributários desta Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o Curso: FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - ISS ARBITRAMENTO, ministrado de maneira on-line (transmissão ao vivo) da empresa COTEF - Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários LTDA

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0500104123000320723390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	8.00	500.0000	4,000.00
						Total:	4,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA



Nº 3605

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 04.11.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21 / 2022**Natureza: Normal****DATA:** 04/11/2022**PROTOCOLO:** 66 / 2022**PROCESSO:** 66**CONTRATANTE**

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** INSTITUTO APRIMORE - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO**CNPJ:** 04.495.315/0001-08**Insc. Estadual:****Endereço:** QD SAS QD 05 LT 05 BLOCO F SALA 108, S/N**Bairro:** ST AUTARQUIA SUL **Cidade:** BRASILIA - DF**CEP:** 70.070-910**Telefone:****OBJETO**

Participação das vereadoras Clérida Maria Teixeira (Clérida Alves), Elenir Salet Zilli (Nica cabo João), e Vivian Repessold (Professora Vivian), no curso de "Formação política de autoridades legislativas - Módulo II), que será realizado nos dias 08 a 10 de novembro de 2022, em Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA

O presente curso de formação, discorrerá acerca da importância das Leis Orgânicas e Regimentos internos das câmaras municipais, e esclarecerá os principais temas que estas devem abordar para o bom andamento dos assuntos dos municípios e do processo legislativo. Serão abordados também, temas relacionados às leis orçamentárias como instrumento de planejamento e de fiscalização.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	573	INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SRV	3.00	890.0000	2,670.00
Total:							2,670.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMIR MAHMOUD ALIA conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

VEREADOR SAMIR ALI

PRESIDENTE DA CÂMARA - CVMV



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA FINANCEIRA

PORTARIA N.º 298 /2022

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução n.º 13 de 7 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de OUTUBRO de 2022, de acordo com o artigo 14 da Resolução n.º 013, de 7 de fevereiro de 2018, conforme segue:

Concessionário	Nº Processo	Nº Empenho	Saída	Retorno	Destino	Diárias	Valor unitário	Motivo
ADEMIR ALVES DE LIMA	14/2022	384/2022	10/10/2022	13/10/2022	PORTO VELHO / RO	3,5	R\$ 450,00	REUNIÃO COM O DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA, A FIM DE VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O NOSSO MUNICÍPIO DE VILHENA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 04 de NOVEMBRO de 2022.



SAMIR MAHMOUD ALI
Presidente da CVMV

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA - (Interino)
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**